

**DELIBERAÇÃO Nº 138, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

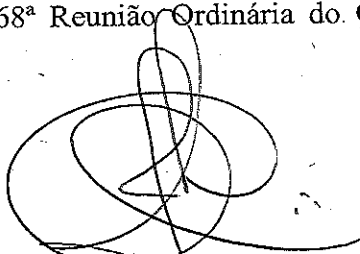
Delibera sobre a necessidade de apresentação de carteira funcional da OAB, ou respectiva cópia, relativa ao procurador de pessoa que recorrer contra a aplicação de sanção em razão de infração de trânsito.

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAM-MG, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando o contido no § 2º do art. 2º da Resolução do CONTRAN nº 299, de 4 de dezembro de 2008, que estabelece que *“o notificado para apresentação de defesa ou recurso poderá ser representado por procurador legalmente habilitado ou por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso”*;

Considerando o contido no Parecer nº 1/2020/Procuradoria-Geral OAB/MG, segundo o qual *“nos recursos de decisão sobre infração de trânsito firmados por advogado (...) a procuração é documento suficiente para demonstrar a outorga do mandato, sendo, por sua vez, desnecessária e ilegal a exigência de apresentação de identidade funcional do profissional da advocacia, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei 8.906/1994”*;

Considerando a deliberação da 168ª Reunião Ordinária do CETRAM-MG, realizada em 29 de outubro de 2020;



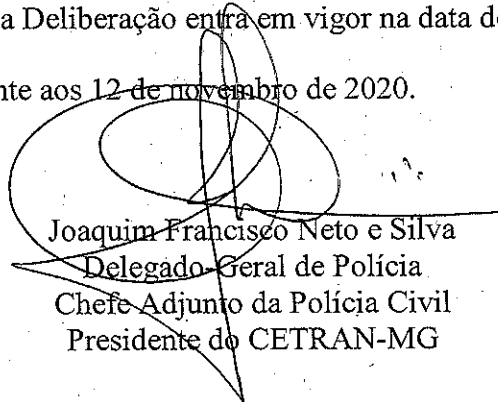
RESOLVE:

Art. 1º – Fica definido que não é exigível a apresentação da carteira funcional, ou respectiva cópia, do advogado de pessoa recorrente, por ocasião da interposição de recurso contra a aplicação de sanção em razão de infração de trânsito.

Parágrafo único – O disposto no *caput* não dispensa a indicação do número da carteira funcional do advogado e da apresentação da procuração contendo a outorga do mandato, sendo este documento e aquela informação necessários para o conhecimento do recurso e verificação de vínculo com a Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte aos 12 de novembro de 2020.



Joaquim Francisco Neto e Silva  
Delegado Geral de Polícia  
Chefe Adjunto da Polícia Civil  
Presidente do CETRAMG